

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 059-2017
AO PROJETO DE LEI Nº 041-2017

Autoria do Projeto: Vereador MÁRIO CÉSAR GARMS THIMOTEO

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de diodo emissor de luz - LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

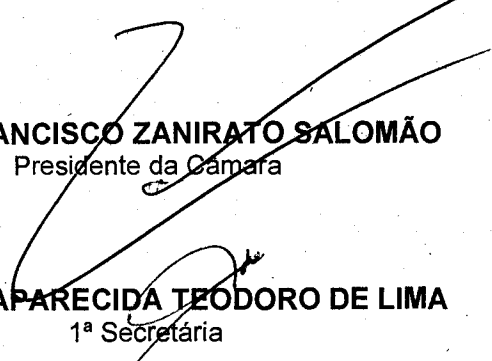
APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo Único: Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de agosto de 2017.

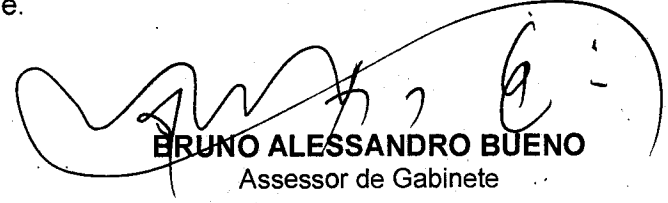

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete